

DECRETO Nº 1414/2005

**ALTERA O ART. 42 DO DECRETO
1334/2003 QUE APROVA O
REGULAMENTO DE ATIVIDADES
DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Nova Era,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – Qualquer violação do hidrômetro sujeitará o usuário a multa equivalente ao valor da última conta de água emitida para o infrator.

§1º - O usuário que tiver o serviço de água cortado por falta de pagamento e proceder a religação a revelia do Departamento de Água e Esgoto, terá o serviço novamente suspenso e pagará multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à tarifa mínima de água e despesas de materiais e de mão de obra necessárias ao corte, com a retirada de todo ramal domiciliar até a rede principal.

§2º - No caso de ligação clandestina, incidirão as seguintes penalidades:

I – para imóvel residencial, multa no valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses de contas no valor de 25m3;

II – para imóvel comercial, multa no valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses de contas no valor de 60m3;

III – para imóvel industrial, multa no valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses de contas no valor de 100m3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 29 de junho de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19/01/2005.